

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2.023

*com base no art. nº 75, inciso II c/c art. 72 da lei 14.133/2021.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM) PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES DE 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MACHADO NETO - BANG**, brasileiro, casado, portador do RG 1.392.532 SSP-GO, CPF nº 282.509.151-00, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

G M DOS SANTOS HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.642.056/0001-29, situada na Avenida Carazinho, Esquina com a Rua Teresina, nº 102, Setor Nova Brasília, Bairro Jardim Tropical III, cidade de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente processo de dispensa de licitação **com fundamento na previsão legal contida no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, os Jogos Escolares Mato-grossense (12 a 14 anos) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossense (15 a 17 anos) etapa regional, têm por finalidade selecionar os municípios que participarão da etapa estadual nas modalidades coletivas de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, nos gêneros masculino e feminino além de promover a socialização e intercâmbio cultural/esportivo de aproximadamente 950 estudantes-atletas representantes dos municípios que compõe a Região Leste do Estado de Mato Grosso de acordo com a divisão esportiva da Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer de MT: Água Boa, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Nova Nazaré, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santo Antônio do Leste e Torixoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

Diante da grandiosidade do evento proposto e das riquezas culturais envolvidas, faz-se necessário o atendimento das necessidades da contratação de empresa no ramo de hotelaria (hospedagem) de pessoas que estarão se deslocando para o nosso município e que estarão diretamente envolvidas na realização deste Evento Esportivo. Com isso, a SMEL pretende alcançar ao máximo a equalização das disputas desportivas, se pautando na aplicação das regras, buscando a máxima e justa justiça nos resultados.

Esse procedimento atende aos preceitos legais, consoante a dicção do inciso II, do art. 75 c/c art. 72 da Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, que estabelece:

“(…) Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(Vide Decreto nº 11.317, de 202)**; (...)”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.” (g.n.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

Bem como, encontra-se em conformidade com Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município sobre a lisura do feito.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá o CONTRATADO pelos serviços o valor global de **R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

3.1.1 – **No preço ajustado já estão incluídos todos os componentes de custo (impostos, taxas, alimentação, estadia e outros)**, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos no valor proposto.

3.1.1.2 - **O pagamento só será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, para tanto esta deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais para com o município sede da Licitante;
- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2.011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2.011 Tribunal Superior Do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ressalvado os casos de unificação.

4 - DO PRAZO:

O Contrato a ser firmado entre a PREFEITURA e o CONTRATADO, terá vigência de 60 (sessenta) dias.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:

Será disponibilizado apartamento quadruplo para 28 pessoas nos dias 26 a 31/05/2023, com ar condicionado, tv colorida tipo tela plana, banheiro privativo com chuveiro elétrico, telefone, acesso a rede wifi do hotel e direito a café da manhã, instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo e sem insetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

6 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Ofertar serviços de primeira qualidade;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

VI - Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pelo requisitante.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

8.1 - Nos termos do inciso II do art. 156 c/c § 3º do citado artigo da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **30% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às s infrações administrativas previstas no art.155 e seguintes.

8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e respeitando os prazos previstos no art. 164 a 168 da Lei 14.133/2021, prazo este contado a partir da data em que for oficiada/cientificada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser **rescindido** nas hipóteses previstas no art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 047/2.023
Dispensa nº 011/2.023
Tipo: Menor Preço Global

9.4.3. Indenizações e multas.

10 – VEDAÇÕES

10.1. É vedado a CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11 - DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE. Segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12 – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa Oficial e/ou no mural oficial de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com entendimento do TCU (Plenário TC 008.967/2021-0 Natureza: Administrativo) no Diário Oficial da União enquanto não há a comunicabilidade entre o sistema desta municipalidade e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

13 – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 16 de maio de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO – BANG
Prefeito Municipal